



**JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E  
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**PROCESSO Nº 05/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 04/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas.

Primeiramente, cumpre registrar que conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado.

Publicado o aviso de dispensa nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, **houve apresentação de propostas adicionais** das seguintes empresas:

**Mercado São Pedro, CNPJ: 09.078.917/0001-83**

- AÇUCAR REFINADO 1KILO: R\$ 5,85
- ADOÇANTE 100ML FRASCO: R\$ 5,85
- BISCOITO ÁGUA E SAL 200G: R\$ 3,20
- BISCOITO DE MAISENA 200G: R\$ 3,20
- AÇUCAR CRISTAL 5 KILOS: R\$ 19,49
- REFRIGERANTE 2 LITROS NOZ DE COLA: R\$ 10,99
- REFRIGERANTE 2 LITROS EXTRATO DE GUARANÁ: R\$ 6,00
- REFRIGERANTE ZERO AÇUCAR: R\$ 10,99
- MANTEIGA 200G: R\$ 9,50
- FARINHA DE TRIGO 1 KILO: 5,50
- ÓLEO DE SOJA: R\$ 9,80
- FERMENTO EM PÓ: R\$ 5,10
- SAL REFINADO: R\$ 1,70
- MASSA DE BOLO: R\$ 4,89
- CAFÉ TORRADO 500G: R\$ 28,40
- LEITE INTEGRAL: R\$ 5,90

**Boka's Magazine LTDA, CNPJ: 22.462.857/0001-66**

- AÇUCAR REFINADO 1KILO: R\$ 5,89
- ADOÇANTE 100ML FRASCO: R\$ 6,45



- BISCOITO ÁGUA E SAL 200G: R\$ 3,30
- BISCOITO DE MAISENA 200G: R\$ 3,23
- AÇUCAR CRISTAL 5 KILOS: R\$ 19,37
- REFRIGERANTE 2 LITROS NOZ DE COLA: R\$ 7,30
- REFRIGERANTE 2 LITROS EXTRATO DE GUARANÁ: R\$ 4,97
- REFRIGERANTE ZERO AÇUCAR: R\$ 9,50
- MANTEIGA 200G: R\$ 8,30
- FARINHA DE TRIGO 1 KILO: 4,99
- ÓLEO DE SOJA: R\$ 8,97
- CAFÉ TORRADO 500G: R\$ 26,95
- LEITE INTEGRAL: R\$ 5,10
- ACHOCOLATADO REFIL 370G: R\$ 5,97
- SUCO DE FRUTAS INTEGRAL 1 LITRO, MANGA: R\$ 7,90
- SUCO DE FRUTA INTEGRAL 1 LITRO, PÊSSEGO: R\$ 7,90

**Não houve apresentação de propostas adicionais** dos seguintes itens:

- ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS
- CARTELA DE OVOS COM 12 UNIDADES
- SUCO DE UVA INTEGRAL SEM AÇUCAR

Portanto, para a escolha do futuro contratado foi levado em conta a proposta mais vantajosa para administração de maneira a proporcionar a plena satisfação do interesse público, apurada na fase de apresentação das propostas adicionais e na fase pesquisa de preços para os itens que não houveram propostas adicionais.

Importante registrar que a empresa **Boka's Magazine LTDA**, não apresentou a documentação de habilitação relacionada no Termo de Referência, após devidamente solicitado por este órgão, sendo, portanto, desclassificada.

A empresa **Mercado São Pedro** apresentou a documentação de habilitação relacionada no Termo de Referência, sendo, portanto, habilitada.

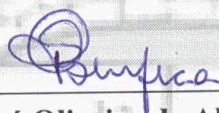
A empresa **Mercado da Marilene Dias de Paula**, que apresentou proposta na fase de pesquisa de preços também não apresentou a documentação de habilitação relacionada no Termo de Referência, após devidamente solicitado por este órgão, sendo, portanto, desclassificada.



Em virtude dessas considerações, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, bem como certificada a habilitação do proponente, o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos, motivo pelo qual, ENCAMINHO à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal o presente processo de dispensa de licitação **com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, para que após análise proceda com a AUTORIZAÇÃO da contratação, se assim entender.

À consideração superior.

Bocaina de Minas, 17 de fevereiro de 2025.



**Thayná Oliveira de Almeida Benfica**  
**Agente de Contratação**

